



CENTRO CIRCULAR DE RESÍDUOS **MIRA**

PROTEJA O AMBIENTE. DEPOSITE AQUI GRATUITAMENTE!

- RESÍDUOS BIODEGRADÁVEIS
- RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD) NÃO PERIGOSOS (obras isentas de licença)
- MADEIRA DE MOBILIÁRIO, PALETES, AGLOMERADOS
- MONSTROS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS
- RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÓNICOS (REEE)
- RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÓNICOS DE PEQUENA DIMENSÃO
- PILHAS E ACUMULADORES DE PEQUENA DIMENSÃO

Notas:

A utilização do CCR-MIRA está limitada a produtores de resíduos domésticos residentes no concelho de Mira, com uma produção máxima admissível e a entregar/depositar até 110 litros/dia ou 1,1m³/dia.

* Resíduos de construção e demolição não perigos são apenas admitidos os provenientes de obras particulares de escassa relevância, autorizadas ou comunicadas à Câmara Municipal de Mira.

JUNTO AOS ARMAZÉNS MUNICIPAIS, PRESA

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA

09H00 ÀS 12H00 / 13H00 ÀS 16H00

MAIS INFORMAÇÕES:

+351 231 480 550





CENTRO
CIRCULAR
DE RESÍDUOS
MIRA

ESPECIFICAÇÕES E LISTA DE RESÍDUOS ADMISSÍVEIS NO CCR-MIRA

(até máximo diário de 1100 litros ou 1,1 metros cúbicos por produtor doméstico residente no concelho de Mira)

TIPO DE RESÍDUO ESPECÍFICO

Código LRB
(Lista Europeia de Resíduos)

RESÍDUOS ADMISSÍVEIS

RESÍDUOS NÃO ADMISSÍVEIS

RESÍDUOS BIODEGRADÁVEIS

20 02 01

Resíduos verdes resultantes da limpeza e manutenção de jardins particulares, de quintais e hortas (exemplos: aparas de relva – devidamente ensacadas – e material resultante de pequenas podas - diâmetro inferior a 5cm, atados em pequenos fardos com comprimento inferior a 0,5m).

Sobrantes florestais; resíduos de palmeiras; resíduos verdes misturados com terra, inertes, plásticos ou outro tipo de produto que reduza a homogeneidade do resíduo verde e prejudique a compostagem. Outros resíduos biodegradáveis não citados como aceites.

RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD) NÃO PERIGOSOS

(obras isentas de licença)

17 09 04

Resíduos de construção e demolição, resultantes de obras particulares de escassa relevância urbanista (ou obras de pequena dimensão), autorizadas ou comunicadas aos serviços urbanísticos Câmara Municipal de Mira, como por exemplo: betão; tijolos; materiais cerâmicos; pladur; azulejos; telhas;

RCD contendo mercúrio e/ou amianto e/ou PCB (exemplos: vedantes com PCB; revestimentos de piso à base de resinas com PCB; envidraçados vedados com PCB, e condensadores com PCB). Outros RCD (incluindo misturas de resíduos) contendo substâncias perigosas.

MADEIRA DE MOBILIÁRIO, PALETES, AGLOMERADOS

20 01 38

Madeira de mobiliário; paletes; móveis; pranchas; soalho não contaminado; caixas de embalagem; tábuas; aglomerados de madeira sem acabamentos.

Madeira contendo substâncias perigosas e/ou com revestimento de plástico ou madeira contaminada (exemplos: com alcatrão ou óleo).

MONSTROS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS

20 03 07

Sucata, à exceção de equipamentos elétricos e eletrónicos. Mobiliário metálico ou que contenha alguma componente metálica.

Equipamentos elétricos e eletrónicos.

Objetos de grandes dimensões (sofás; colchões; alcatifas; móveis cuja constituição não seja só madeira).

Entulho.
Mobiliário unicamente de madeira.

RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÓNICOS (REEE)

20 01 23

20 01 35

20 01 36

Equipamentos informático (monitores; teclados; impressoras; computadores; faxes; copiadoras de grande dimensão; etc.), de audiovisual (rádios, televisões; aparelhagens, etc.) e de refrigeração (arcas congeladoras; frigoríficos; ar condicionado). Outros eletrodomésticos (máquinas de lavar loiça, de lavar e de secar roupa; fogões e placas de fogões elétricos; fornos; micro-ondas; esquentadores; cilindros; bombas de calor; aspiradores; torradeiras; etc.). Equipamento musical. Dispositivos médicos. Brinquedos elétricos e eletrónicos.

Todo o tipo de equipamento doméstico que não seja elétrico e eletrónico. Lâmpadas fluorescentes. Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos.

RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÓNICOS DE PEQUENA DIMENSÃO

20 01 36

Aparelhos elétricos domésticos de pequenas dimensões, como: ferros de engomar; varinhas mágicas; rádios; telefones e telemóveis; tablets e computadores portáteis; relógios; facas elétricas; cafeteiras elétricas; balanças de cozinha; calculadoras de bolso; termóstatos; aparelhos de cortar o cabelo e para o cuidado do corpo; gravadores e câmaras de vídeo

Todo o tipo de equipamento doméstico que não seja elétrico e eletrónico. Lâmpadas fluorescentes. Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos.

PILHAS E ACUMULADORES DE PEQUENA DIMENSÃO

20 01 33

20 01 34

Pilhas e baterias de uso doméstico corrente, como as utilizadas em telecomandos, brinquedos, eletrodomésticos, rádios, relógios, etc. Acumuladores de chumbo, de níquel-cádmio e contendo mercúrio; pilhas alcalinas.

Outros resíduos de pilhas e acumuladores que não os citados como aceites.